



## CRENCIAMENTO nº 20/0015-CR PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS E AVALIADORES DE PROPOSTAS CULTURAIS SESC PARÁ - LEI ALDIR BLANC PARÁ

O Programa Cultura do Serviço Social do Comércio (Sesc), Departamento Regional no Pará, junto com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Cultura do Estado, respaldado pela Lei Aldir Blanc 1407/2020, 29/06/2020 propõe, por este Edital, a seleção de produtores/agentes culturais e avaliadores de propostas culturais para atuar nos 35 municípios do Pará atendidos por este credenciamento, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidada pela Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste documento e seus anexos.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Credenciamento de Produtores Culturais e Avaliadores/Pareceristas refere-se ao Plano de Trabalho do Sesc que visa o desenvolvimento de ações culturais em tempos de pandemia de Covid-19, por intermédio da Lei Aldir Blanc.
- 1.2. O objetivo é selecionar **Avaliadores** nos segmentos culturais: Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Artesanato e Economia Criativa e Patrimônio e Memória Social, domiciliados em território paraense. E **Produtores Culturais** para intermediar as realizações artísticas culturais nos municípios: *Santa Izabel, Benevides, São Francisco do Pará, Inhangapi, Vigia, São Caetano de Odivelas, Cametá, Castanhal, Tailândia, Capanema, Ourém, São Miguel do Guamá, Salinópolis, Santarém Novo, Paragominas, Bujaru, Marapanim, Marabá, São João do Araguaia, Rondon do Pará, Redenção, Conceição do Araguaia, Tucuruí, Ulianópolis, Santarém, Altamira, Mojuí dos Campos, Óbidos, Itaituba, Belterra, Juriti, Monte Alegre, Oriximiná.*
- 1.3. Serão selecionados, ao todo, 28 (vinte e oito) produtores culturais e 10 (dez) Avaliadores que atuarão na seleção das propostas culturais, na intermediação local, logística, divulgação e acompanhando as realizações em cada Município listado.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de Produtores Culturais e Avaliadores, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 10º, III, da Resolução nº 1.252/12, para atender a programação do calendário de eventos referente as ações do Sesc junto ao Governo do Estado pela Secult - Pa – com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14017 de emergência cultural durante o ano de 2021 – até 31 de Dezembro de 2021.

2.2. São partes integrantes deste Edital

- Ficha de inscrição, por meio do link <https://cutt.ly/OhUbQHZ>
- Anexo 1 – Autorização Grupos e Coletivos Informais;
- Anexo 2 – Declaração de Residência;
- Anexo 3 – Formulário de Recurso;
- Anexo 4 – Planilha Orçamento – Inscrição de Obras Literárias;





- Anexo 5 – Declaração de autoria e responsabilidade para autores (as) independentes;
- Anexo 6 – Autorização de Uso de Imagem/Som;
- Anexo 7 – Termo Simplificado.

2.3. A contratação dos credenciados será efetivada através da ordem de classificação e de acordo com os eventos previstos no calendário do exercício, possibilitando a contratação dos produtores culturais de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas e Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- Que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses;
- Pessoas jurídicas e físicas que estejam impedidas de contratar com o Sesc/DR/PA e Administração pública.

### 4. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha *on-line*, disponível no site Sesc Pará, no período de **15/12/2020** a **31/12/2021**. As informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

4.2. Para realização da inscrição online os proponentes devem preencher as seguintes informações:

- Nome ou Razão Social;
- E-mail para Contato;
- Telefone para Contato;
- Dados Pessoais contendo: Cópia do RG e CPF, cópias do PIS/PASEP/NIT, comprovante de residência, dados bancários e anexos contidos nessa chamada pública - até 10 arquivos (10 MB no total).
- Portfólio virtual que demonstrem trabalhos executados;
- Número de cadastro do Mapa Cultural do Pará;
- Município de atuação, para os casos de Produtor Cultural;
- Segmento/ Área de atuação, para os casos de Avaliador/Parecerista.

### 5. DA AVALIAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Serão considerados os seguintes critérios para ordem de classificação.

Item	Descrição do Item	Pontuação
1. Dos ofícios	Apresentação de Currículo com comprovação.	5
2. Experiências	Apresentação do portfólio virtual que demonstre a trajetória profissional comprovada.	5



3. Experiências	Residente no local de atuação	5
Total de pontos		15 pontos

5.2. A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação.

5.3. Serão credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os critérios abaixo, nesta ordem:

I - Maior pontuação recebida será destinada aos candidatos residentes nos Municípios: *Santa Izabel, Benevides, São Francisco do Pará, Inhangapi, Vigia, São Caetano de Odivelas, Cametá, Castanhal, Tailândia, Capanema, Ourém, São Miguel do Guamá, Salinópolis, Santarém Novo, Paragominas, Bujaru, Marapanim, Marabá, São João do Araguaia, Rondon do Pará, Redenção, Conceição do Araguaia, Tucuruí, Ulianópolis, Santarém, Altamira, Mojuí dos Campos, Óbidos, Itaituba, Belterra, Juriti, Monte Alegre, Oriximiná.*

II - Maior pontuação recebida, no item 4.1, "experiências", em demonstração de prática de trabalhos anteriores, em consonância com o objeto proposto.

5.5. Prevalendo o empate, depois de avaliado o item 5.4, o desempate ocorrerá através do candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento. Após essa análise, prevalecendo empate, será feito sorteio, na presença dos interessados.

5.6. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução Sesc nº 1252/2012, num sistema de rodízio visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO/DÚVIDAS

6.1 Os pedidos de impugnação, poderão ser enviados em até 2 (dois) úteis, antes da data fixada para o início da abertura das inscrições do presente credenciamento. Esses pedidos deverão ser, de preferência em anexo, devidamente assinados, dirigidos à Comissão de Credenciamento, através do e-mail **cppblanc@pa.sesc.com.br**.

6.2. As dúvidas referentes a esse credenciamento poderão ser tiradas a qualquer tempo, durante perdurar a vigência das inscrições do presente credenciamento, através dos números de whatsapp **(91) 98157-8182 080** e **(91) 98486-1316**.

## 7. DOS RESULTADO E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os selecionados terão seus nomes divulgados no site do Sesc Pará e no site <https://leialdirblanc.pa.gov.br/>.

7.2. A convocação do profissional obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a sua área de atuação.

7.5. A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a emissão de Pedido ao Fornecedor – PAF – documento emitido pelo setor de compras do Sesc.

7.6. É vedada a cessão ou transferência de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.7. A contratação para prestação de serviços será efetuada através de contrato assinado entre ambas as partes, Sesc e agentes culturais.

## 8. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento dos profissionais Produtores Culturais a serem contratados, será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) brutos, sujeitos à retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente:

<http://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2020>, que só será validado após o cumprimento de todas as ações até 30/04/2021 com ocorrência de todos os seguintes atos:

- Execução da proposta;
- Entrega de relatório (conforme modelo enviado pelo Sesc Pará);

8.2. 8.1. O pagamento dos profissionais Pareceristas de propostas culturais a serem contratados, será no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) brutos, sujeitos à retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente:

<http://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2020>, que só será validado após o cumprimento de todas as ações até 30/01/2021 com ocorrência de todos os seguintes atos:

- Avaliação das propostas culturais;
- Entrega de ficha de avaliação (conforme modelo enviado pelo Sesc Pará);

<b>8.1.1. Produtor Cultural</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
Finalidade: Planejar, divulgar e organizar ações artísticas e culturais, como espetáculos teatrais, de dança, musicais e exposição de artes e eventos de economia criativa e solidária. Profissional com trabalho de qualidade e relevância, para integrar a programação da Unidade.	

<b>8.1.2. Parecerista de Propostas Culturais</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
Finalidade: Avaliar propostas artísticas e culturais, como espetáculos teatrais, de dança, musicais, exposição de artes, além de propostas de ações formativas dentro dos segmentos citados anteriormente, nos formatos de oficinas, podcast, videoaulas, debates, vivências – relatos de grupos identitários. Profissional com trabalho de qualidade e relevância, para integrar a programação da Unidade.	

8.3. O Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/PA não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato salvo, de programações previamente aprovadas pelo Departamento Nacional, que contenham essas disponibilidades.

- Se, **depois de contratado**, a critério do Sesc/DR/PA, for necessário viajar, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, até o respectivo retorno serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. O total de horas será informado por ocasião da convocação para cada evento ou conforme dispuser o contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia anuência do CREDENCIANTE;

9.2. Manter-se durante toda a vigência deste instrumento em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, conforme as condições apresentadas na proposta;

- 9.3. Fazer consignar na nota fiscal os dados referentes à respectiva conta bancária para fins de pagamento;
- 9.4. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 9.5. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;
- 9.6. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a CREDENCIANTE ou a terceiros, tendo como agente a CREDENCIADA;
- 9.8. Divulgar a marca Sesc/DR/PA em todo material publicitário e divulgar, inclusive, em caso de entrevistas seja em qualquer modalidade, fazer referências ou citações a referida marca.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 10.1. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
- 10.2. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições do valor e prazo estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento;
- 10.3. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações relacionadas com o objeto deste credenciamento;
- 10.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. A convocação se dará através de Pedido ao Fornecedor - PAF.
- 11.2. O CREDENCIADO deverá emitir nota fiscal, entre os dias 1º a 20, ao CREDENCIANTE, para pagamento do serviço prestado.
- 11.3. O pagamento ser dará em até 10 (dez) dias, em conta bancária nº ...../ agência ..../ banco..... Observar que o CREDENCIADO deve incluir essas informações em sua nota fiscal.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Após convocada a CREDENCIADA poderá propor desistência amigável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos do evento, sem que haja sanções.
- 12.2. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e/ou falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.
- 12.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
  - a. Advertência por escrito;
  - b. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
    - I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
    - II - execução do serviço em desacordo com o previsto;
  - c. Descredenciamento, por até 2 (dois) anos.
- 12.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:



- a. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- b. Se advertido, por escrito, por 2 (duas) vezes.

12.3. A aplicação das penalidades aqui descritas, não elide a responsabilidade penal e civil.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Sesc/DR/PA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente. Serão designados funcionários que ficarão responsáveis pela fiscalização.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Sesc/DR/PA poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

14.2. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, empenas, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais.

14.3. É facultada a Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

14.5. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, resultados e outros estarão disponíveis no site do Sesc Pará.

14.7. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se o Sesc/PA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

Belém/PA, 15 de dezembro de 2020.

